

saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 27/04.3GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Emanuel Brites Soares Barbosa, filho de Américo Soares de Barbosa e de Luarinda de Lurdes Brites, natural de Braga, nascido em 17 de Setembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12137882, com domicílio na Rua Benemérito Joaquim Rosas, 90, 4910-130 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 6 de Janeiro de 2004, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestar termo de identidade e residência.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso n.º 4554/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Vasques de Carvalho, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 670/03.8GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Azevedo Clemente, filho de António de Oliveira Clemente e de Maria de Lurdes Azevedo, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10965016, com domicílio na Rua Alto das Laranjeiras, 144, Aldeia Nova, Ribeirão, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Vasques de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Quintas*.

Aviso n.º 4555/2006 — AP

O Dr. João Manuel Araújo Ramos Lopes, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 822/97.8TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva, natural de Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1786472, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 9, 1.º, esquerdo, Vista Alegre, 7000-922 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e b), do Código Penal ou pelo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), e 5, do Código Penal de 1995, praticado em 1 de Julho de 1994, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo Ramos Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Ana Martins da Costa*.

Aviso n.º 4556/2006 — AP

O Dr. João Manuel Araújo Ramos Lopes, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5292/06.9TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Casimiro Fernandes da Costa

Lima, filho de José da Costa Lima e de Adelaide Malainho Fernandes da Costa Lima, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9783775, com domicílio no Centro de Acolhimento Temporário da Cruz Vermelha, sito no Lugar da Agrinha, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2004, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste tribunal.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo Ramos Lopes*. — A Escrivã-Auxiliar, *Adelaide Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4557/2006 — AP

O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/03.4GCBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Bermudez Hidalgo, filho de Juan Bermudez Morales e de Josefa Hidalgo Gutierrez, natural de Espanha, nascido em 15 de Fevereiro de 1960, casado, porteiro de hotelaria, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 35069671-F, com domicílio no Bar Studio 15, Estrada Nacional n.º 15, Rebordãos, 5300 Bragança, ou Calle Marco Cauc, 4, Caba, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelos artigos 145.º, n.º 1, alínea a) e 143, do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Escrivão-Adjunto, *Amador Afonso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 4558/2006 — AP

A Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 250/94.7TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Nunes Saraiva, filho de António Lopes Saraiva e de Adriana Maria Nunes, nascido em 5 de Dezembro de 1943, titular do bilhete de identidade n.º 582710, com domicílio na Rua Eduardo Rosa Mendes, 13, 2.º, esquerdo, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do mesmo.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 4559/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 411/97.7PBCLD-A, pendente neste Tribu-

nal contra o arguido João Sérgio de Sousa Lourenço, filho de João da Costa Lourenço e de Maria Inácia de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6610090, com a licença de condução n.º C418033-2, com domicílio na Comunidade Vida e Paz, Quinta da Tomada, Lapa, Venda do Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Aviso n.º 4560/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 85/01.2TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Joaquim Bernardo Marques, filho de José de Oliveira Marques Miranda e de Maria Benvenida Bernardo, natural da Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13200855, com domicílio no Casal de Santa Bárbara, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento escalamento ou chaves falsas), praticado em 31 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Aviso n.º 4561/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/01.5GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Pascoal Abreu, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, natural de Muge, Salvaterra de Magos, nascido em 19 de Abril de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 13551816, com domicílio na Rua da Moagem, Fajarda, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 21 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 4562/2006 — AP

O Dr. Vítor Manuel Mourão Carvalho de Almeida, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 969/93.0PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodósio Quintino Leal, filho de Silvino Quintino e de Ilda de Almeida Leal, natural de Vidais, Caldas da Rainha, nascido em 7 de Janeiro de 1938, titular do bilhete de identidade n.º 4099150, com domicílio na Rua Roberto Ivens, 368, Palmeiras I, Beira, Moçambique, por se encontrar acusado da prática

de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa e declarado extinto o procedimento criminal.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vítor Carvalho de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso n.º 4563/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 156/98.0TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Lima, filho de João Filipe Lima e de Sílvia Maria, natural de Benavente, nacional de Portugal, nascido em 16 de Dezembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4768270, com domicílio na Rua Manuel Martins Alves, 178, Santo Estêvão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 25 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

26 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 4564/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/04.1IDCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Mendes dos Santos, filho de Manuel dos Santos Pecador e de Maria de Lurdes Mendes Barata, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 4199041, com domicílio na Rua Amato Lusitano, 14, 3.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Galante*.

Aviso n.º 4565/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/03.0TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira Gonçalves Cunha, filho de Rui Gonçalves Cunha e de Maria Virgínia Silva Pereira Gonçalves Cunha, natural de Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em